Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI Nº. 2.124, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012

"Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos financeiros a Entidades indicadas na forma que especifica e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA**, do Estado de São Paulo, **Dr. SAID IBRAIM SALEH**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.;

FAZ SABER que a **CAMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar as entidades abaixo especificadas mediante repasse de recursos financeiros a serem distribuídos em valores que indica a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro **2012** destinado ao desenvolvimento de atividades médicas, sociais, esportivas e culturais, a saber:

1) **Recanto do Vovó Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo** – CNPJ nº 47.050.521/0001-17: Repasse no valor total de até R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) objetivando promover ações de atendimento asilar em regime de abrigo a idosos, oferecendo-lhes atividades que contribuam efetivamente para a melhoria da qualidade de vida nos aspectos biopsicossocial, em processo concomitante a satisfação de suas necessidades básicas de saúde física, mental, espiritual e de lazer, em consonância com seus objetivos estatutários, os quais preceituam a proteção humana das pessoas atendidas, nos termos da legislação municipal.

2) **Lar de Amparo à Criança Filho de Deus** – CNPJ nº 68.327.220/0001-68: Repasse no valor total de até R$ 98.640,00 (Noventa e oito mil seiscentos e quarenta reais), sendo deste total R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) durante o exercício para uma cota total de 05 (cinco) vagas de abrigamento. Suprindo este numero de vagas, o município pagara a importância de 02 (dois) salários mínimos por criança, utilizando o saldo restante aprovado nesta lei, objetivando promover o abrigo e proteção de crianças do sexo masculino, desamparadas ou portadoras de doenças infecto-contagiosas ou de necessidades especiais e demais ações com vista à melhoria de sua qualidade de vida;

3) **Casa de Abrigo Nosso Lar –** CNPJ nº 66.990.896/0001-01: Repasse no valor total de até R$ 98.640,00 (Noventa e oito mil seiscentos e quarenta reais) sendo deste total R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) durante o exercício para uma cota total de 05 (cinco) vagas de abrigamento. Suprindo este numero de vagas, o município pagara a importância de 02 (dois) salários mínimos por criança, utilizando o saldo restante aprovado nesta lei, objetivando promover o abrigo e proteção de crianças do sexo feminino, desamparadas ou portadoras de doenças infecto-contagiosas ou de necessidades especiais e demais ações com vista à melhoria de sua qualidade de vida;

4) **Hospital de Câncer da Fundação PIO XII de Barretos** – CNPJ nº 49.150.352/0001-12: Repasse no valor total de até R$ 12.000,00 (Doze mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro objetivando promover Saúde através de atendimento Médico-Hospitalar qualificado em oncologia;

5) **AVCC – Associação Voluntária de Combate ao Câncer** – CNPJ nº 07.063.371/0001-61: Repasse no valor total de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro objetivando promover assistência a pessoas que sofrem com enfermidades relacionadas ao câncer, com atividades administrativas e operacionais;

6) **Casa de Recuperação Resgate de Valores Casa do Caminho** – CNPJ nº 03.957.398/0001-47: Repasse no valor total de até R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), objetivando dar abrigo e promover a recuperação de jovens e adultos alcoólicos e drogados acima de 18 anos de idade, buscando e oferecendo-lhes atividades que contribuam efetivamente para a melhoria da qualidade de vida, tendo como meta a recuperação dos internados para a volta ao convívio da sociedade;

7) **Casa da Cidadania de Barrinha** – CNPJ nº 04.697.113/0001-49: Repasse no valor total de até R$ 12.000,00 (doze mil reais) a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro, objetivando e tendo como finalidade desenvolver as potencialidades e habilidades sociais, culturais cognitivas, emocionais do individuo, dentro da perspectiva geral: educar a pessoa para a vida.

8) **Centro Cultural e Esportivo "Renascer"** - CNPJ nº 10.974.256/0001-53 com repasses no valor total de até R$ 12.000,00 (Doze mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro (2010), objetivando promover e proporcionar orientação técnica, filosófica, profissional e educativa, realizando partidas de xadrez promovendo uma ampliação das faculdades mentais de seus praticantes, realizar oficinas teatrais buscando a valorização da cultura e o desenvolvimento de habilidades de interpretação, dicção e outras formas de inteligência não lógicas, juntamente com qualificações de futsal, futebol, basquete, vôlei e aprimoramento nas técnicas culturais de capoeira e outras danças culturais, qualificar e avaliar instrutores de xadrez, teatro e todas as oficinas credenciadas por esta instituição, reciclagem, atualização e aprimoramento de instrutores já qualificados melhorando cada vez mais o seu nível, estabelecendo uma harmoniosa relação de intercambio cultural e social entre profissionais de todo o pais, promoção da cultura e do esporte em todas as áreas relacionadas por esta instituição para o publico despertando o senso critico e o raciocínio em suas múltiplas facetas, promover o direito estabelecido de organizar eventos relacionados a este estatuto, propondo e incentivando a criação de legislação especifica de propagação dessas culturas, São ainda objetivos do centro cultural e esportivo **"RENASCER**" editar e distribuir livros, revistas e jornais sobre atividades desempenhadas pela instituição, filosofia correlatas, fundar e manter cursos para o mercado de trabalho.

9) **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaboticabal – APAE –** CNPJ nº 45.337.185/0001-62 com repasses no valor total de até R$ 12.000,00

(doze mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro, objetivando promover a pessoa com deficiência e as famílias vulnerabilizadas, possibilitando o acesso a bens e serviços, através das ações de prevenção, da articulação de políticas publicas e da defesa de direitos, favorecendo a qualidade de vida e impulsionando o processo de inclusão social.

10) **"CASA RAQUEL" –** CNPJ nº 51.855.898/0001-10, com repasses no valor total de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a serem efetuados se necessário em acordo com solicitações regidas pelo poder judiciário, conselho tutelar e secretaria de saúde e assistência social do município, no curso do presente exercício financeiro, objetivando o atendimento, internação de dependentes químicos menores e/ou maiores de idade, de ambos os sexos, incentivando no processo de inclusão social – familiar e tratamento psicoterápico.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o executivo a transferir recursos para sua rede executora conveniada de modo a executar ações previstas no plano de trabalho referente ao convênio firmado junto ao Governo Estadual destinada a execução descentralizada para Proteção Social Básica e Especial, até atingir o valor de até R$ 38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais) no processo nº 058/A/05 e respectivos aditivos.

Art. 2º - As entidades beneficiadas nos termos do artigo anterior ficam obrigadas a prestar contas na forma estatuída no artigo 32 das instruções nº 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e respectivos aditamentos.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei, com exceção do artigo 3º, entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos desde **03 de janeiro de 2012**, ficando ratificados eventuais repasses já efetuados as entidades acima que por ventura tenham sido efetuados no decorrer deste exercício, desde que em conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2011.

Prefeitura Municipal de Barrinha – SP, aos 14 de fevereiro de 2012.

SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal -

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.